



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA LINGUAGEM

**Doutorado em Estudos da Linguagem-PPgEL**  
**EDITAL 002/2021**

*Retificado em 17/09/2021*

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem (PPgEL) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente edital para processo seletivo para ingresso nos cursos de Doutorado em Estudos da Linguagem, para o semestre acadêmico de 2022.1.

**1. DA FINALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

1.1 O Processo de Seleção para o nível de doutorado, no âmbito do PPgEL, tem por objetivo selecionar candidatos que melhor atendam à proposta acadêmica do Programa e de suas Linhas de Pesquisa.

**2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

2.1 O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção e por membros do corpo docentes do Programa nomeados como Consultores Ad hoc e que atuarão na etapa de avaliação do projeto. Ambas, Comissão de Seleção e Consultores Ad hoc serão designadas pelo Colegiado, nomeadas em Portaria da Coordenação do PPgEL e publicadas em portaria no Boletim de Serviços.

2.2 Os membros da Comissão de Seleção atuarão de acordo com cada área de concentração, quando couber em etapa específica. Os candidatos que concorrerem em uma mesma área serão avaliados pelos mesmos membros da Comissão de Seleção.

2.3 Também será designada pelo Colegiado e pela Coordenação do Programa uma Comissão de Tradução Libras-Português-Libras, constituída por, no mínimo, 03 (três) titulares e 01 (um) suplente, e a Comissão de homologação de inscrição, constituída por 03 (três) membros titulares.

2.4 A Coordenação do PPgEL poderá nomear outros membros do Programa para compor a Comissão de Seleção, em caso de impedimento legal do membro efetivo e do respectivo suplente, para participar como examinador do processo seletivo.

**3. DAS VAGAS**

3.1. Serão ofertadas um total de 39 (trinta e nove) vagas para o curso de Doutorado, distribuídas por área de concentração como indicado no Anexo 01.

3.2. Destas, 23 (vinte e três) vagas serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência.

3.3 Dentre as vagas totais ofertadas, 6 (seis) serão destinadas para capacitação interna de servidores efetivos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) em atendimento à Resolução no 197/2013-CONSEPE, Art. 17, § 2º (Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI).

3.4. Dentre as vagas totais ofertadas, 7 (sete) serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ).

3.5 Dentre as vagas ofertadas, o total de 3 (três) vagas serão destinadas a pessoas com deficiência (PD) de acordo com o Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, não havendo primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPIQ) e condição de pessoa com deficiência (PD).

3.6. Caso não haja o preenchimento integral da vaga destinada aos servidores da UFRN e das vagas reservadas aos optantes pelas modalidades PPIQ e PD, o remanescente será somado às demais de ampla concorrência.

3.7 As vagas serão distribuídas por áreas de concentração determinadas no Anexo 01 deste edital, observando-se, para cada área, a ordem de classificação final dos candidatos e a política de ações afirmativas descrita neste edital.

#### **4. DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

4.1 Os candidatos que optarem por participar da política de ação afirmativa do PPgEL serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo 02 do presente Edital) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital, dispostas no item 6.1.

4.2. No ato da solicitação de inscrição para a seleção, diretamente no SIGAA, será oferecida a todos os candidatos a opção de concorrer às vagas desta política, através de uma das três alternativas disponíveis no questionário de solicitação de inscrição: "*Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa? ( ) Sim, na modalidade pessoas pretas, pardas (PPP); ( ) Sim, na modalidade pessoas indígenas ou quilombolas (PIQ); ( ) Sim, na modalidade pessoas com deficiência (PD); ( ) Não.*"

4.3. As informações prestadas no momento da solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato optante, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.4. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os candidatos que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição desta seleção.

4.5 Ao término do processo seletivo, as 23 (vinte e três) primeiras vagas serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos candidatos, e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes. Desse modo, caso, após definida sua média final, um optante obtenha uma classificação que lhe garanta uma das vagas oferecidas para ampla concorrência, ele não será direcionado para as vagas de ações afirmativas ou vagas capacitação interna de servidores efetivos. Estas vagas serão distribuídas após preenchimento das vagas de ampla concorrência, por ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas e no programa de capacitação interna de servidores.

## 5. DA SOLICITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Para o curso de Doutorado, poderão efetuar solicitação de inscrição portadores de diploma de Mestrado.

5.1.1 Poderão participar do processo seletivo do doutorado alunos concluintes do curso de Mestrado, desde que apresentem, no ato da solicitação de inscrição, declaração de data prevista para defesa de Mestrado até o semestre 2021.2, expedida pela Coordenação do Programa.

5.1.2 Em caso de aprovação, o concluinte de Mestrado deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato da matrícula junto ao PPgEL, cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso de Mestrado. O não cumprimento dessa exigência, no ato da matrícula, implica a perda da vaga para a qual o candidato tiver sido aprovado.

5.1.3 Os diplomas de pós-graduação obtidos fora do Brasil deverão ter o reconhecimento de uma instituição brasileira de ensino superior, devidamente reconhecida pelo MEC. O não cumprimento dessa exigência, no ato da matrícula junto ao Programa, implica a perda da vaga para a qual o candidato tiver sido aprovado.

5.2 Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA, no endereço [http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)

5.2.1 Os arquivos em PDF da solicitação de inscrição só poderão ter tamanho máximo de **5MB**.

5.2.2 As solicitações de inscrição para o Processo Seletivo 2022 do PPgEL deverão ser feitas nos termos do item 5.2 das **0h00 do dia 30/08/2021 às 23h59 do dia 24/09/2021**.

5.3 Documentos necessários para solicitar inscrição, que devem obrigatoriamente ser apresentados por todos os candidatos em formato PDF:

- a) Cópia do Diploma ou de declaração de data prevista para defesa de Mestrado no semestre 2021.2 expedida pela Coordenação do Programa;
- b) Cópia da carteira de identidade (RG), frente e verso, e do CPF;
- c) Cópia do Histórico Escolar da Pós-graduação;

- d) Projeto de Pesquisa em formato PDF, sem qualquer informação que permita identificar o candidato, contendo as informações dispostas no Anexo 05;
- e) Cópia de currículo profissional e acadêmico em que conste os itens listados no Anexo 06 (a título de currículo profissional e acadêmico, poderá ser apresentada uma cópia em PDF do Currículo Lattes);
- f) Documentos comprobatórios dos itens listados no currículo profissional e acadêmico, todos organizados em um único arquivo PDF.

5.4. Os candidatos que concorrem a vagas de ações afirmativas deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos, também em formato PDF:

- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos negros ou pardos (Anexo 03 deste edital);
- b) Vídeo seguindo o disposto no Anexo 04 deste Edital, a ser encaminhado para de Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos negros ou pardos;
- c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e por duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o candidato, para optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena;
- d) Declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo, para candidatos optantes na modalidade de reserva de vaga para quilombolas;
- e) Para pessoas com deficiência (PD): requerimento, acompanhado de laudo médico, atestando a condição de deficiência, em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, com a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado. O programa analisará cada requerimento e poderá atender à solicitação de condições especiais, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no item 5.2.2.

5.5 Candidatos surdos que necessitem de auxílio/acompanhamento de intérpretes da Comissão de Tradução Libras-Português-Libras deverão indicar essa necessidade no ato da solicitação de inscrição, assinalando a opção “*Sim*” da pergunta “*O(A) candidato(a) necessita de acompanhamento/auxílio da Comissão de Tradução Libras-Português-Libras?*”. Pedidos feitos por outros meios ou fora do período de solicitação de inscrições não serão considerados.

5.6 Os candidatos que queiram concorrer às vagas destinadas para capacitação interna de servidores efetivos da UFRN, no ato da solicitação de inscrição, deverão apresentar

documento PDF em que conste declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal - DAP da UFRN.

5.7 Documentos listados nos itens 5.3 (subitens *a a f*), 5.4 (subitens *a a e*) e 5.4. devem ser anexados ao formulário do subitem 3.2, e serão analisados pela Comissão de Inscrições.

5.8 O candidato poderá visualizar o resumo de sua solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

- a) [https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S) ;
- b) Ir no campo: Pós graduação> *Stricto sensu*;
- c) Área do Candidato - Processo seletivo;
- d) Clicar em buscar;
- e) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;
- f) Ao clicar em visualizar questionário, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua solicitação de inscrição.

5.9 Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de solicitação de inscrição.

5.10 Serão indeferidas as solicitações de inscrição cuja documentação estiver incompleta ou ilegível, que não tenham sido encaminhadas pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA, que não estejam dentro da sua validade ou que forem encaminhadas fora do prazo estabelecido neste Edital.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo Seletivo para o nível de Doutorado constitui-se de 6 etapas.

6.1.1 Etapa 1: **Homologação das inscrições solicitadas**, de caráter eliminatório. Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

6.1.2 Etapa 2: **Análise do projeto de pesquisa**, de caráter eliminatório e sem presença do candidato. A nota atribuída nessa etapa terá peso 0,4 (zero vírgula quatro) na atribuição da Nota Final do Concurso (NFC). Os projetos de pesquisa serão analisados tendo por base os seguintes termos:

a) Os projetos de pesquisa serão analisados e avaliados:

- (i) pela Comissão de Seleção, composta por 03 (três) membros examinadores, a quem caberá atribuir nota numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, tomando por base os seguintes aspectos: (i) delimitação/recorte e apresentação clara do objeto de estudo; (ii) problematização e/ou justificativa para o empreendimento do trabalho;

(iii) objetivos claramente definidos; (iv) metodologia e referencial teórico devidamente caracterizados e compatíveis com objeto e objetivos de pesquisa; (v) cronograma de trabalho exequível no tempo regular de duração do curso; (vi) bibliografia pertinente e atualizada.

(ii) por um parecerista ad hoc especialista no tema/objeto de investigação, ao qual caberá também atribuir nota numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, tomando por base (i) a relevância do tema para a área de pesquisa pretendida pelo candidato; (ii) a pertinência quanto às especificidades das pesquisas desenvolvidas pelos professores-orientadores em suas áreas de atuação; (iii) o conhecimento do estado da arte; (iv) a consistência teórica; (v) a pertinência da bibliografia.

b) Os projetos de pesquisa deverão ser redigidos em língua portuguesa, atendendo à norma culta escrita por todos os candidatos. O projeto de pesquisa deve ser elaborado conforme orientações do Anexo 05 deste edital, considerando-se a área de concentração e a linha de pesquisa para as quais o candidato submeterá o projeto.

c) A etapa de análise do projeto de pesquisa é eliminatória e a nota final resulta da média aritmética das quatro notas atribuídas (a nota de cada um dos três membros da Comissão de Seleção e a nota do parecerista *ad hoc*). Será aprovado nesta etapa o candidato que obtiver a média da nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

d) Será desclassificado o candidato que se identificar nominalmente no corpo do texto do projeto ou na sua capa.

e) O candidato deverá obrigatoriamente indicar, na capa do projeto, a área de concentração e linha de pesquisa a que pretende concorrer, sob pena de desclassificação caso não o faça.

f) Será desclassificado o candidato que não obedecer ao limite de páginas previsto no Anexo 05 deste edital.

g) Todos os projetos que concorrem em uma mesma área serão avaliados por banca composta pelos mesmos membros da Comissão de Seleção. Antes do início da avaliação, caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do candidato, será acionada a participação de um membro suplente da Comissão de Seleção. Esta convocação será registrada em ata firmada pelos avaliadores presentes.

6.1.3 Etapa 3: **Defesa do projeto de pesquisa**, de caráter eliminatório e com presença do candidato. A nota atribuída nessa etapa terá peso 0,4 (zero vírgula quatro) na atribuição da Nota Final do Concurso. A defesa do projeto de pesquisa, de caráter eliminatório, ocorrerá nos seguintes termos:

a) A defesa do projeto se dará por meio remoto, via plataforma digital Google Meet. Os candidatos serão informados da agenda de arguições e do link para esta etapa no dia **12 de novembro de 2021** através de notícia inserida na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF ([http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf](http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf)) contendo apenas o

número de inscrição do candidato, a ordem das arguições e o link para acesso à sala virtual. Apenas o candidato será aceito em sua vez para a arguição pela banca no horário definido.

b) Cada candidato deve solicitar permissão no link até o horário marcado. O candidato que não comparecer e solicitar acesso no link será desclassificado. Se houver problemas de acesso por parte do candidato, este será eliminado do processo seletivo.

c) O cronograma das defesas atende ao calendário disposto no item 7.

d) A defesa do projeto de pesquisa será gravada.

e) A avaliação da defesa do projeto caberá à Comissão de Seleção, composta por 03 (três) membros examinadores, que atribuirão, cada um, nota numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos. As notas serão atribuídas a partir da análise e discussão do projeto de pesquisa defendido pelo candidato, levando em consideração seu domínio quanto a: (i) delimitação/recorte e apresentação clara do objeto de estudo; (ii) problematização e/ou justificativa para o empreendimento do trabalho; (iii) objetivos propostos; (iv) metodologia e referencial teórico; (v) exequibilidade do cronograma de trabalho de acordo com a duração do curso; (vi) pertinência e atualização da bibliografia; (vii) pertinência, relevância e adequação do Projeto à Linha de Pesquisa pretendida pelo candidato no ato da inscrição.

f) Na etapa de arguição, o candidato terá até 5 minutos para expor seu projeto. Na sequência, a banca terá 30 minutos para arguição do candidato.

g) No caso de candidato surdo, a defesa do projeto contará com o acompanhamento/ auxílio de intérprete da Comissão de Tradução Libras-Português-Libras

h) A etapa de defesa do projeto de pesquisa é eliminatória, e a nota final resulta da média aritmética das três notas atribuídas. Será aprovado nesta etapa o candidato que obtiver a média da nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

i) Todos os candidatos que concorrem em uma mesma área serão arguidos por banca composta pelos mesmos membros da Comissão de Seleção. Antes do início da arguição, caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do candidato, será acionada a participação de um membro suplente da Comissão de Seleção. Esta convocação será registrada em ata firmada pelos avaliadores presentes.

6.1.4 Etapa 4: **Análise de currículo profissional e acadêmico**, de caráter classificatório. A nota atribuída nessa etapa terá peso 0,2 (zero vírgula dois) na atribuição da NFC. Esta etapa ocorrerá nos seguintes termos:

a) A essa etapa serão submetidos apenas os candidatos aprovados nas etapas anteriores.

b) Será atribuída pontuação específica a cada produção do candidato constante do currículo profissional e acadêmico e devidamente comprovada, conforme tabela constante do Anexo 06 deste Edital.

c) A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 (zero) a 10,0 (dez), tomando como referência para a nota máxima a maior pontuação atingida pelo candidato de nível de Doutorado

. As demais notas serão calculadas proporcionalmente à nota do candidato que tiver maior pontuação

6.1.5 Etapa 5: **Banca de heteroidentificação.** Esta etapa será remota e destinada aos candidatos optantes negros (pretos e/ou pardos) que foram aprovados até o final da etapa 4, seguindo o disposto a seguir:

(a) O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 545/2021- R em 08 de abril de 2021.

(b) O procedimento obedecerá ao disposto no Anexo 02 deste edital, por meio de análise de vídeo enviado pelos candidatos no momento da solicitação de inscrição.

6.1.6 **Etapa Final:** divulgação do Resultado Final com a nota final classificatória de cada candidato. A Comissão de Seleção atribuirá a Nota Final Classificatória (NFC), de acordo com a fórmula seguinte, em que “PP” corresponde à nota atribuída ao Projeto de Pesquisa; “DPP”, à nota da Defesa do Projeto de Pesquisa; e AC, à nota da Análise de Currículo:

$$NFC = 0,4 \times PP + 0,4 \times DPP + 0,2 \times AC$$

6.2 Os candidatos terão como resultado final a indicação “aprovado e classificado” ou “aprovado e não classificado”, seguida da respectiva nota final, respeitando-se, no máximo, o número de vagas ofertadas pelo PPgEL, em consonância com a disponibilidade de vagas por área de concentração.

6.3 Em caso de empate da NFC, terá preferência, em ordem de prioridade, o candidato com

- a) maior nota no Projeto de Pesquisa;
- b) maior nota na Defesa do Projeto de Pesquisa;
- c) maior nota na Análise de Currículo;
- d) maior idade.

## 7. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo 2022 para o PPgEL obedecerá ao seguinte cronograma.

Cronograma	Período
------------	---------

Período de inscrições	30/08 a 24/09/2021
<b>Etapa 1: Divulgação do deferimento de solicitação de inscrições</b>	15/10/2021
Prazo recursal da Etapa 1	18/10/2021
Resposta de recurso interposto à Etapa 1	22/10/2021
<b>Etapa 2: Resultado da avaliação dos projetos</b>	12/11/2021
Prazo recursal da Etapa 2	16/11/2021
Resposta de recurso interposto à Etapa 2	19/11/2021
<b>Etapa 3: Defesa de projeto</b>	29/11 a 08/12/2021
Resultado da Etapa 3	09/12/2021
Prazo recursal da Etapa 3	10/12/2021
Resposta de recurso interposto à Etapa 3	13/12/2021
<b>Etapa 4: Resultado da análise de currículo profissional e acadêmico</b>	15/12/2021
Prazo recursal da Etapa 4	16/12/2021
Resposta de recurso interposto à Etapa 4	17/12/2021
<b>Etapa 5: Heteroidentificação de candidatos optantes</b>	10 a 14/01/2022
Resultado da Etapa 5	17/01/2022
Prazo recursal da Etapa 5	18/01/2021
Resposta de recurso interposto à Etapa 5	21/01/2021
<b>Etapa 6: Divulgação de Resultado Final da seleção</b>	24/01/2022
Prazo recursal da Etapa 6	25/01/2022
Resposta de recurso interposto à Etapa 6	28/01/2022
Prazo máximo para confirmação de interesse na vaga e matrícula, conforme disposto no item 9.1 deste edital	11/02/2022

## 8. RESULTADOS E RECURSOS

8.1 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA. Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma sub judice. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

8.2 Caso o candidato queira interpor recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > Stricto sensu > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.

8.3 Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recursos submetidos após a data definida em edital, recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo, ou que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

8.4 O resultado de cada uma das etapas do Processo Seletivo será prioritariamente divulgado como notícia na área do candidato na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA ([http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)).

O resultado estará disponível também na página do Programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgel>).

## **9. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS JUNTO AO PPGEL**

9.1 Para efetivação da matrícula os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga junto ao PPGEL até as 18 horas do dia 11/02/2022 pelo e-mail [posletrasufrn@gmail.com](mailto:posletrasufrn@gmail.com), indicando no assunto “Interesse em Matrícula no PPGEL”.

9.2 O candidato aprovado ao manifestar interesse na vaga deve anexar junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso, cópia autenticada

- a) do diploma do curso de graduação;
- b) do diploma de Mestrado ou cópia da ata de defesa devidamente assinada por todos os membros da banca;
- b) do RG e CPF;
- c) de comprovação de que o candidato se encontra em dia com as obrigações eleitorais e, quando pertinente, militares.

9.3 O candidato que não confirmar interesse na data prevista no item 9.1 não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar.

9.4 Os candidatos aprovados que confirmarem interesse na vaga terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para que se matricular nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pelo Programa de Pós Graduação.

9.5 É obrigatória a inscrição em disciplinas no período letivo imediatamente subsequente à matrícula. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação.

9.6 No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos/orientador, nos termos definidos pelo Colegiado, atendendo às diretrizes da CAPES por meio das Portarias da CAPES;

9.7 Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 15 dias após a matrícula.

9.8 No ato da matrícula, os candidatos aprovados assinarão declaração de existência ou não de vínculo empregatício para fins de análise da Comissão de Bolsas do Programa quando da distribuição de cotas existentes.

9.9 Não há garantia de atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsa de estudo aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e

implementação de bolsas.

9.10 Não há garantia de que o candidato aprovado seja orientado pelo professor indicado no momento de solicitação de inscrição.

9.11 Os alunos matriculados poderão ter que adequar seu projeto de pesquisa a ser desenvolvido no âmbito do PPgEL considerando as especificidades do trabalho do orientador designado no momento da matrícula.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

10.2 Em todas as etapas do processo seletivo, as datas podem sofrer alteração em função do número de candidatos inscritos.

10.3 Em caso de dúvidas, enviar e-mail para [posletrasufrn@gmail.com](mailto:posletrasufrn@gmail.com).

10.4 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo Colegiado do PPgEL e encaminhados, se necessário, às instâncias superiores.

Natal, 15 de agosto de 2021.

**Mauro Dunder**  
**Coordenador do PPgEL**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA LINGUAGEM**

**ANEXO 01 - EDITAL Nº 02/2021-PPgEL - Doutorado em Estudos da  
Linguagem**

Total de vagas ofertadas para Demandara Aberta de ampla Concorrência: 23  
(vinte e três)

Total de vagas ofertadas para Ação Afirmativa PD: 03 (três)

Total de vagas ofertadas para Ação Afirmativa PPQI: 07 (sete)

Total de vagas ofertadas para Capacitação Institucional: 06 (seis)

<b>Modalidade de vaga ofertada nesse edital por área de concentração do PPgEL</b>				
<b>Área de concentração</b>	<b>Demanda aberta</b>	<b>PD</b>	<b>PPIQ</b>	<b>Servidores efetivos ativos da UFRN</b>
Estudos em Literatura Comparada	7	1	2	2
Estudos em Linguística Aplicada	8	1	3	2
Estudos em Linguística Teórica e Descritiva	8	1	2	2

**Quadro de professores que ofertarão vagas por este edital**

**1. Estudos em Literatura Comparada**

<b>Literatura e Memória Cultural</b>
José Luiz Ferreira
Kátia Aily Franco de Camargo
Mauro Dunder
Wiebke Roben de Alencar Xavier
<b>Poéticas da Modernidade e da Pós-modernidade</b>
Eduardo Anibal Pellejero
Márcio Venício Barbosa
Orison Marden Bandeira de Melo Junior
Samuel Anderson de Oliveira Lima

**2. Estudos em Linguística Aplicada**

<b>Estudos de práticas discursivas</b>
Maria da Penha Casado Alves
Renata Archanjo
<b>Letramentos e contemporaneidade</b>
Ana Maria de Oliveira Paz
Glicia Marili Azevedo de Almeida de Medeiros Tinoco
Maria do Socorro Oliveira
<b>Ensino e aprendizagem de línguas</b>
Alexandro Teixeira Gomes
Ana Graça Canan
Jennifer Sarah Cooper
Marcelo da Silva Amorim

### 3. Estudos em Linguística Teórica e Descritiva

<b>Discurso, Cognição e Interação</b>
Edvaldo Balduino Bispo
Maria Claudete Lima
Paulo Henrique Duque
<b>Estudos Linguísticos do Texto</b>
Alessandra Castilho Ferreira da Costa
Clemilton Lopes Pinheiro
Luis Alvaro Sgadari Passeggi
Maria das Graças Soares Rodrigues
Sulemi Fabiano Campos



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA LINGUAGEM**

**ANEXO 02 - EDITAL Nº 02/2021-PPgEL - Doutorado em Estudos da  
Linguagem**

**POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS OPTANTES**

**1. Candidatos(as) optantes na modalidade raça negra/preta ou parda**

1.1. Serão considerados/as negros/as, os/as candidatos/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo 03) confirmada por Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial (CEVAER) institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 545/2021-R em 08 de abril de 2021. A CEVAER terá em sua composição membros com diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão devem ter conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, confirmado por meio de declaração específica para esse fim. Deverão também assinar termo de confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e declaração de não conhecimento pessoal do(a) candidato(a). A Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente.

1.1.1. Caso a Comissão de Verificação Étnico-Racial, prevista no Art. 5º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020, comece a atuar antes do início do procedimento de heteroidentificação, esta tarefa será repassada da Comissão Interna (nomeada pela coordenação do Programa e devidamente publicada em Boletim de Serviços) para a Comissão Institucional (nomeada por portaria do Reitor da UFRN).

1.1.2. Estarão apto(as) para o procedimento de heteroidentificação, pela Comissão nomeada pela Coordenação ou por aquela instituída pela Resolução Nº 047/2020 – CONSEPE, de 08 de setembro de 2020, os(as) candidatos(as) habilitados(as) após a conclusão das etapas avaliativas do processo seletivo.

1.1.3. O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá representar o parecer emitido pela referida

banca, conforme § 3º, Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

1.3. A avaliação realizada pela Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos predominantes como lábios, nariz e cabelos, excluindo-se o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a), conforme Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

1.4. O procedimento de heteroidentificação será realizado através de análise de vídeo enviado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição.

1.5 O vídeo enviado deve estar em conformidade com os critérios definidos no anexo 04 deste edital, sob pena de o candidato não poder concorrer às vagas de ações afirmativas caso descumpra as instruções ali descritas.

1.6. O parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a) será proferido pela Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, assim que concluída a avaliação.

1.7. Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CEVAER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

## 2. Candidatas(os) optantes na modalidade vaga para indígenas

2.1. Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

## 3. Candidatas(os) optantes na modalidade vaga para quilombolas

3.1. Serão considerados(as) quilombolas os(as) candidatos(as) que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

## 4. Candidatos(as) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência

4.1. Deverão apresentar laudo médico, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto

Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA LINGUAGEM**

**ANEXO 03 - EDITAL N° 002/2021-PPgEL - Doutorado em Estudos da  
Linguagem**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – CANDIDATOS/AS NEGROS/AS OU  
PARDOS/AS**

Eu (nome civil ou nome social), \_\_\_\_\_, portador da Identidade N° \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ (nome do órgão expeditor) e do CPF N° \_\_\_\_\_, inscrevo-me no processo seletivo da Universidade Federal do Rio Grande do Norte para ingresso no Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem e declaro, para o fim específico de atender ao edital, que me enquadro na Política de Ações Afirmativas, pois sou \_\_\_\_\_.

Declaro estar ciente de que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas nesta autodeclaração, estarei sujeito/a, a qualquer tempo, às penalidades legais (administrativas e penais).

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do/a candidato/a



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA LINGUAGEM**

**ANEXO 04 - EDITAL Nº 02/2021-PPgEL - Doutorado em Estudos da  
Linguagem**

Em caso de situações excepcionais de segurança sanitária em que não seja possível realizar o procedimento presencialmente, o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado remotamente.

Para tanto, no ato da solicitação de inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito(a) no processo seletivo de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Estudos da Linguagem da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais determina aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com o segue abaixo:

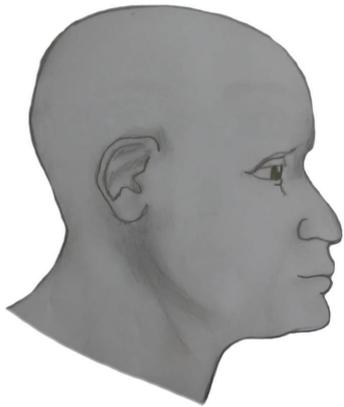
1. Composicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;

2. Posições que devem ser apresentadas no vídeo:

a) Perfil Frontal



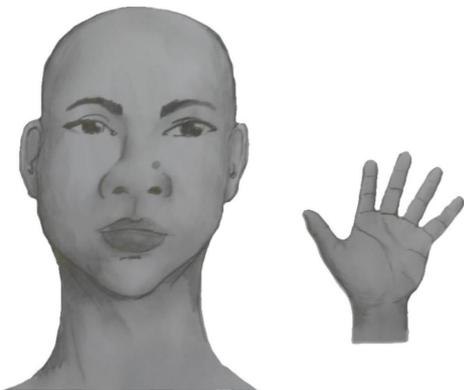
b) Perfil Direito



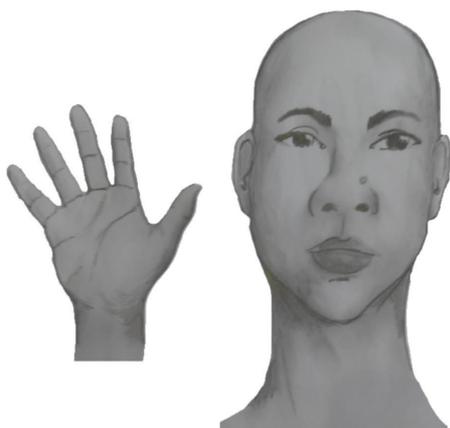
c) Perfil Esquerdo



d) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



e) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



f) Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



g) Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



3. Eu, [dizer o nome completo] inscrito(a) no processo seletivo de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Estudos da Linguagem da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

4. O vídeo deve apresentar boa iluminação, não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;

A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;

5. O(A) candidato(a) não deve se apresentar com maquiagem e adereços como óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;

6. O(A) candidato(a) não deve utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;

7. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de **5MB**.

8. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA LINGUAGEM**

**ANEXO 05 - EDITAL Nº 002/2021-PPgEL - Doutorado em Estudos da  
Linguagem**

O projeto de pesquisa deverá apresentar:

- 1) objeto de investigação devidamente recortado/ delimitado/ definido;
- 2) estado da arte;
- 3) problematização e questões de pesquisa a serem perseguidas/ respondidas;
- 4) justificativa, com explicitação da relevância da pesquisa a ser desenvolvida;
- 5) objetivos geral e específicos em consonância com as questões de pesquisa;
- 6) metodologia adequada ao objeto de pesquisa, aos objetivos a serem alcançados e à perspectiva teórica adotada;
- 7) referencial teórico que subsidiará o desenvolvimento da pesquisa;
- 8) cronograma de execução;
- 9) discussão preliminar do objeto de pesquisa (de dados, se for o caso);
- 10) referências.

Observações:

- a) O projeto deve seguir as normas da ABNT quanto à formatação, citação e referências.
- b) Em termos estruturais, o projeto de pesquisa deverá contemplar elementos pré-textuais (capa, folha de rosto, sumário), textuais (introdução, justificativa, problematização, objetivos, metodologia, referencial teórico, cronograma e, caso se aplique, discussão) e pós-textual básico (referências). Em termos de extensão, o projeto de Doutorado deverá ter entre 10 e 15 páginas, incluindo nesse limite todos os elementos citados neste item (b).
- c) O candidato deve indicar, na folha de rosto, a área de concentração e a linha de pesquisa,

mas não o pretenso orientador, que será indicado em formulário próprio no momento de solicitação da inscrição.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA LINGUAGEM**

**ANEXO 06 - EDITAL Nº 02/2021-PPgEL - Doutorado em Estudos da  
Linguagem**

**TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO**

<b>GRUPO I – Atividades de produção bibliográfica (publicadas nos anos de 2017 a 2021)</b>	<b>PONTOS</b>
1 – Publicação de livro técnico/acadêmico autoral com ISBN e conselho editorial	
1.1– na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	50
1.2 – em área correlata	25
2 – Publicação de livro técnico/acadêmico autoral com ISBN sem conselho editorial	
2.1– na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	30
2.2 – em área correlata	15
3 – Organização de livro técnico/acadêmico autoral com ISBN e conselho editorial	
3.1– na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	13
3.2 – em área correlata	7
4 – Organização de livro técnico/acadêmico autoral com ISBN sem conselho editorial	
4.1– na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	8
4.2 – em área correlata	4
5 – Capítulo publicado em livro técnico/acadêmico com ISBN e conselho editorial	

5.1– na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	13
5.2 – em área correlata	7
6 – Capítulo publicado em livro técnico/acadêmico com ISBN sem conselho editorial	
6.1– na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	8
6.2 – em área correlata	4
7 – Publicação de artigo científico em periódico com ISSN da área de L&L	
a) qualificado no estrato A1 ( <i>qualis</i> CAPES 2013-2016)	25
b) qualificado no estrato A2 ( <i>qualis</i> CAPES 2013-2016)	22
c) qualificado no estrato B1 ( <i>qualis</i> CAPES 2013-2016)	18

d) qualificado no estrato B2 ( <i>qualis</i> CAPES 2013-2016)	14
e) qualificado no estrato B3 ( <i>qualis</i> CAPES 2013-2016)	10
f) qualificado no estrato B4 ( <i>qualis</i> CAPES 2013-2016)	8
g) qualificado no estrato B5 ( <i>qualis</i> CAPES 2013-2016)	6
8. Publicação de artigo científico em periódico com ISSN em área correlata	
a) qualificado no estrato A1 ( <i>qualis</i> CAPES 2013-2016)	13
b) qualificado no estrato A2 ( <i>qualis</i> CAPES 2013-2016)	11
c) qualificado no estrato B1 ( <i>qualis</i> CAPES 2013-2016)	9
d) qualificado no estrato B2 ( <i>qualis</i> CAPES 2013-2016)	7
e) qualificado no estrato B3 ( <i>qualis</i> CAPES 2013-2016)	5
f) qualificado no estrato B4 ( <i>qualis</i> CAPES 2013-2016)	4
g) qualificado no estrato B5 ( <i>qualis</i> CAPES 2013-2016)	3
9 – Trabalhos completos publicados em anais de congresso internacional	
9.1 – na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	8
9.2 – em área correlata	4
10 – Trabalhos completos publicados em anais de congresso nacional	
10.1 – na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	6
10.2 – em área correlata	3
11 – Trabalhos completos publicados em anais de congresso regional ou local	
11.1 – na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	4
11.2 – em área correlata	2
12 – Coordenação de Projetos de pesquisa concluídos com apoio externo	
13– Desenvolvimento de plano de trabalho como bolsista de Iniciação Científica	
13.1 – na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	8 p/ plano OU 4 p/ semestre
13.2 – em área correlata	6 p/ plano OU 3 p/ semestre

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
<b>GRUPO II – Atividades de docência – nos anos de 2017 a 2021</b>	

1 – Exercício do magistério em quaisquer dos níveis da educação básica	
1.1 – na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	3 por ano
1.2 – em área correlata	2 por ano
2 – Exercício de monitoria em nível superior	
2.1 – na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	3 por ano
2.2 – em área correlata	2 por ano
3- Realização de estágio de docência assistida, integrado a treinamento formativo para a docência, em estabelecimento de ensino superior, devidamente autorizado ou reconhecido.	
3.1 – na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	3 por ano
3.2 – em área correlata	2 por ano
4 – Exercício do magistério em nível superior, na UFRN, ou em outras instituições de ensino superior, devidamente autorizadas ou reconhecidas	
4.1 – na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	5 por ano
4.2 – em área correlata	3 por ano
5 – Desenvolvimento de projeto/plano de trabalho no âmbito do PIBID	
5.1 – na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	5 por plano
5.2 – em área correlata	3 por plano
<b>OBSERVAÇÃO: Pontuação máxima de 20 (vinte) pontos para o Grupo II.</b>	

